

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS DE PESSOA JURIDICA A ASEREM. PRESTADOS NA CONSULTORIA JURIDICA NO AMBITO DA RECEITA FEDERAL, PGFN, INSS, DE FORMA PRESENCIAL E EM PLATAFORMA DIGITAIS EM PROCESSOS FISCAIS E REGULARIDADE DESTES MUNICIPIO, JUNTO A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICIPIO, NO AMBITO EXTRAJUDICIAL E JUDICIAL.

- ✓ **EXERCÍCIO 2023:**
- ✓ **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
- ✓ **PROJETO/ATIVIDADE:** 2.012
- ✓ **CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA:** 3.3.90.39.00
- ✓ **SUBELEMENTO:** 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Na qualidade de Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

AUTORIZAÇÃO

E estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no art. 38, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme constam nos autos, **AUTORIZO** a realização Processo de Inexigibilidade de Licitação com a utilização de recursos oriundos do orçamento vigente nas Dotações Orçamentárias supramencionadas.

Ao Departamento de Licitações para as devidas providências.

ITUPIRANGA - PA, 05 de Outubro de 2023.



Benjamin Tasca
Prefeito Municipal